

Aos oito dias do mes de junho de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, à Rua Maranhão, nº 88, nesta Capital, reúnem-se os Professores Doutores Lucio Grinover, da Universidade de São Paulo, Wra-
na Maria Panizzi, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Guilherme Costa Varela, da Universidade Federal de Pernambuco, Martim Oscar Smolka, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Ricardo Libanez Farret, da Fundação Universidade de Brasília, com o objetivo de criar uma associação que congregue programas e instituições brasileiras que desenvolvem atividades no campo do planejamento urbano e regional. Discutido o assunto, os presentes resolvem criar a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, cujos Estatutos ficam vazados nos seguintes termos: Capítulo I - DA CARACTERIZAÇÃO: Artigo 1º A Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR -, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem por finalidade congregar programas e instituições brasileiras que desenvolvem atividades no campo do planejamento urbano e regional, por intermédio de pesquisas e formação de recursos humanos altamente qualificados, em nível de pós-graduação. Parágrafo 1º - Poderão filiar-se à ANPUR as entidades que produzem conhecimentos de forma sistemática e permanente, sobre o espaço urbano e regional, a níveis de análise e projeto. Parágrafo 2º - O tempo de duração e o numero de associados da ANPUR são indeterminados. Artigo 2º O foro da ANPUR, é o da cidade de São Paulo. Parágrafo único - A sede da ANPUR, localizar-se-á na cidade de domicílio do Presidente e do Secretário Executivo, eleitos pela Assembléia Geral. Capítulo II - DAS FINALIDADES: Artigo 3º - São finalidades da ANPUR: 1. Incentivar o estudo, o ensino e a pesquisa no âmbito do planejamento urbano e regional. 2. Contribuir para o estudo dos problemas urbanos e regionais brasileiros. 3. Promover reuniões científicas e participar de eventos, objetivando o intercâmbio de informações entre seus associados e os de associações similares brasileiras, estrangeiras ou internacionais. 4. Promover a divulgação de estudos em planejamento urbano e regional, por meio de uma revista periódica e de publicações especializadas. 5. Organizar e promover atividades específicas de cooperação, inclusive o intercâmbio de docentes e pesquisadores, entre os cursos de pós-graduação e outros núcleos, programas e órgãos nacionais, estrangeiros e internacionais de



ensino e pesquisa. Capítulo III - DA ORGANIZAÇÃO: Artigo 4º - A ANPUR é composta dos seguintes órgãos: I. Assembléia Geral; II. Conselho Diretor; III. Conselho Fiscal. Parágrafo 1º - A Assembléia Geral, órgão soberano, é constituída de um representante de cada entidade associada, reunindo-se, ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano. Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias da Assembléia Geral são convocadas pelo Conselho Diretor, ou por dois terços (2/3) das entidades associadas. Parágrafo 3º - O Conselho Diretor é composto de um Presidente, um Secretário Executivo e três Diretores, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º. O Presidente, o Secretário-Executivo e, pelo menos, um dos três Diretores são escolhidos dentre os representantes de programas ou cursos de pós-graduação estrito senso. Parágrafo 5º - O Conselho Fiscal é composto de três membros, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com o Conselho Diretor. Artigo 5º - O Conselho Diretor, sempre com a totalidade de seus membros, reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, por três de seus membros ou, ainda, por dois terços (2/3) dos membros da Assembléia Geral. Artigo 6º - Compete à Assembléia Geral: a) estabelecer as linhas gerais de atuação da ANPUR; b) examinar e manifestar-se sobre os programas formulados pelo Conselho Diretor; c) eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal; d) aprovar a filiação de novas entidades; e) modificar os estatutos; f) aprovar o relatório anual do Conselho Diretor; g) aprovar as contas da ANPUR, mediante parecer do Conselho Fiscal e, h) convocar, por solicitação de dois terços (2/3) de seus membros, reunião extraordinária do Conselho Diretor. Artigo 7º - Compete ao Conselho Diretor: a) formular programas; b) estabelecer as diretrizes orçamentárias; c) estabelecer convênios, acordos, contratos e aceitar doações; d) supervisionar a execução dos programas e orçamentos; e) promover e apoiar a criação de grupos de trabalho; e, f) fixar as atribuições dos Diretores. Artigo 8º - Compete ao Presidente: a) presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral; b) representar a ANPUR ou fazer-se representar; c) zelar pela consecução de suas finalidades; d) assinar convênios, acordos, contratos ou compromissos de qualquer natureza; e) admitir e demitir funcionários; f) assinar documentos de interesse da sociedade; g) movimentar, juntamente com o Secretário Executivo, contas bancárias, assinando cheques e recibos da ANPUR; e, h) representar a ANPUR, em juízo ou fora dele. Artigo 9º - Compete ao Secretário

rio Executivo, cumprir as decisões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral, incumbindo-lhe coordenar os serviços técnicos e administrativos da ANPUR e substituir o Presidente em seus impedimentos. Parágrafo único - No impedimento do Presidente, por mais de seis meses consecutivos, o Secretário Executivo, no prazo de trinta (30) dias, convocará a Assembléia Geral para indicação de novo Presidente. Artigo 10 - No impedimento do Secretário Executivo cabe ao Conselho Diretor, dentre seus membros, indicar o seu substituto. Artigo 11 - Compete ao Conselho Fiscal examinar e dar parecer sobre os procedimentos contábeis e financeiros apresentados pelo Conselho Diretor. Capítulo IV - DOS RECURSOS: Artigo 12 - Os recursos da ANPUR são os provenientes da contribuição dos associados, de convênios, de acordos e de outros instrumentos de qualquer natureza firmados com entidades públicas ou privadas e doações. Capítulo V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 13 - Os presentes Estatutos somente poderão ser modificados por dois terços (2/3) da totalidade dos seus filiados, reunidos em Assembléia Geral. Artigo 14 - Os Associados à ANPUR não respondem subsidiariamente por quaisquer obrigações que o Conselho Diretor contraia em nome da Associação. Artigo 15 - Para filiação à ANPUR, é exigida a apresentação de, pelo menos, cinco entidades associadas. Artigo 16 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, cabendo recurso à Assembléia Geral, sem efeito suspensivo. Artigo 17 - A dissolução da ANPUR, somente poderá ser decidida por dois terços (2/3) do total dos seus membros, em Assembléia Geral, para tal fim especialmente convocada. Parágrafo 1º - Em caso de dissolução, o patrimônio da ANPUR terá destino consoante com suas finalidades. Parágrafo 2º - A dissolução será executada pelo Conselho Diretor ou por Comissão Especial criada para tal fim pela Assembléia Geral. Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: Artigo 18 - Enquanto não se realizar a Assembléia Geral a que se refere o artigo 19, a ANPUR será dirigida por um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal provisórios. Artigo 19 - O Conselho Diretor Provisório, até o dia oito (8) de dezembro de 1983, convocará uma Assembléia Geral para eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e ratificar ou modificar estes Estatutos. Parágrafo único - O Presidente do Conselho Diretor Provisório, poderá, isoladamente, movimentar contas bancárias, assinar cheques e recibos da ANPUR. Artigo 20 - Ao Conselho Diretor Provisório, além do disposto no artigo anterior, incumbe: a) registrar os presentes Estatutos e legalizar a Associação; b) Convidar outros cursos, instituições ou programas, para integrar o quadro associativo da ANPUR; e, c) elaborar e executar um plano

grama de ação. Prosseguindo, em face do disposto no Artigo 18 das Disposições Transitórias dos Estatutos da ANPUR, é decidido seja a presente sessão transformada em Assembléia Geral, a fim de ser eleito o seu Conselho Diretor Provisório. Procedida a eleição, o mencionado Conselho fica assim constituído: Presidente, Professor Doutor Lucio Grinover, da Universidade de São Paulo; Secretário Executivo, Professora Doutora Wrana Maria Panizzi, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; e, para Diretores, os Professores Doutores Guilherme Costa Varela, da Universidade Federal de Pernambuco; Martim Oscar Smolka, da Universidade Federal do Rio de Janeiro; e, Ricardo Libanez Farret, da Fundação Universidade de Brasília. Para integrar o Conselho Fiscal são eleitos os Professores Doutores Carlos Eduardo Comas, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Roselia Perisse Piquet, da Universidade Federal do Rio de Janeiro; e, Elide Monzeglio, da Universidade de São Paulo. Em seguida, empossado o Conselho Diretor Provisório e o Conselho Fiscal, é encerrada a sessão. Para constar é lavrada a presente ata por mim, Ruy Marcello Gomes Pinto, Advogado, inscrito na O.A.B., Secção de São Paulo, sob o número 9457, que a subscreve, juntamente com os professores presentes à sessão. São Paulo, aos 08 de junho de 1983.....

LUCIO GRINOVER

WRANA MARIA PANIZZI

GUILHERME COSTA VARELA

MARTIM OSCAR SMOLKA

RICARDO LIBANEZ FARRET

Tabelionato Bel. Arnaldo Maciel
Rua Siqueira Campos, 94 - 1º - Reconheço
a(s) firma(s)
Recife, 1 JUL 1983 de 19
da verdade
Ent. Test.
José Soares Ferreira
Escrivente - Autorizado

14: Ruy Marcello Gomes Pinto

RUY MARCELLO GOMES PINTO

O.A.B. 9457

Reconheço a(s) firma(s)

assinada(s) com meu sinal público,
por semelhança com a(s) existente(s) no
arquivo de meus arquivos.

Brasília,
Em testam. do

20 JUL 1983

Escrivente Autorizado

Maurício Gomes de Lemos - Foto Pedro de Paiva

1.º TABELIONATO
RUA ANDRADE NEVES, 169
FONES: 24-3055 e 24-954 - P. 21695-PS

RECONHEÇO a(s) firma(s) de
Wrana Maria Panizzi

indicada(s) com a seta → 1.º Tabelião

por SEMELHANÇA com a(s) existente(s) no
arquivo deste Cartório.

LM TESIEM.

Porto Alegre, 23 JUN 1983

ENIO VILANOVA CASTILHOS - Tabelião
PASCHOAL G. PESCE - Tabelião

14.º CARTÓRIO DE NOTAS-VAMPRE
R. Antonio Bicudo, 49-Tel.: 280-0255-S. Paulo-SP.

RECONHEÇO por semelhança a firma
Rui Marcelo Gomes

SÃO PAULO, 26 JUL 1983

Cada firma Cr\$ 1,00 - Salos pagos por verba

14.º TABELIAO-VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
RUBENS DANTAS CORTEZ
ESCREVENTE AUTORIZADO

OFICIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Benjamin Constant n.º 147
Apresentado hoje **PROTOCOLADO**
REGISTRADO em microfilme
sob n.º **4712**
São Paulo, 28 JUL 1983

Serventuário: José M. Junqueira de Azevedo
Oficial Maior: Bel. Eduardo K. Junqueira Franco
Esc. Autorizada - Mirian Cablanca

14.º CARTÓRIO DE NOTAS-VAMPRE
R. Antonio Bicudo, 49-Tel.: 280-0255-S. Paulo-SP.

RECONHEÇO por semelhança a firma
Lucia Guimaraes

SÃO PAULO, 21 JUL 1983

Cada firma Cr\$ 1,00 - Salos pagos por verba

Impostos e taxas devidos ao Estado e Carteira
das Serventias recolhidas por verba.
E: Cr\$ 1.270,00
S: E: Cr\$ 254,00
T: A: Cr\$ 254,00
Total Cr\$ 1.778,00

14.º TABELIAO-VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
RUBENS DANTAS CORTEZ
ESCREVENTE AUTORIZADO

10.º OFICIO DE NOTAS TABELIAO
José Augusto Proença Gomes
SUSSTITUTO RESPONSÁVEL
Jone Garcia de Souza Sá
MAT. 001245 - IRETI
ESCREVENTE AUTORIZADO
João Apolônio - Freitas
MAT. 163305 - IPASE
Maria Lucia de Freitas Frias
Escritora Auxiliar - Mat. 0613026 - IRETI
Reg. Custas - Tabela VIII - Ato 3
Av. Ataulfo de Paiva, 425 - Loja H
Tel.: 259-0547 - Lablen

Martin Oscar
Reconheço a Firma
Rio de Janeiro, 15 JUL 1983

Em testemunha da verdade

7

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
84

06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100